



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS

LEI No.300/2000

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARIO CREPALDI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de **LEILÃO**:

01- **UM AUTOMÓVEL V/W SANTANA 2000 MI EVIDENCE, ANO E MODELO 1997, DE COR VERDE, PLACA MDB 1002, CHASSI Nº 9DWZZZ327VPO22413** no estado em que se encontra, pelo valor mínimo de R\$ 14.000.00 (quatorze mil reais).

02- **UM AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ELETRÔNIC, ANO E MODELO 1994, DE COR VERMELHA, PLACA 3856 CHASSI Nº 9BD146000R5228801,** no estado em que se encontra, no valor mínimo de R\$ 4.500.00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Morro Grande, 04 de dezembro de 2000.

DARIO CREPALDI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.

MARLENE GIACOMO VENSON MAGAHIM
Sec. Administração e Finanças

Publicado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC. De ____/____/____ a ____/____/____ Responsável
